



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 3/2026 COMISSAO RSCTAE/PROGEP/REITORIA-IFCE

Tendo em vista a necessidade de uniformização de entendimentos, a Comissão de RSC-TAE emite esta Nota Informativa com orientações quanto à utilização da funcionalidade "itens múltiplos" ao adicionar os critérios no requerimento de RSC.

Informamos que, ao longo do desenvolvimento do sistema, percebemos que alguns documentos institucionais faziam referência a mais de uma atividade, como por exemplo uma portaria única que designe todos os fiscal titulares e suplentes de todos os contratos de um campus. Neste caso, existia a possibilidade de um mesmo servidor aparecer mais de uma vez neste único documento, sendo designado para fiscalização de contratos diversos. Se o servidor fosse apresentar várias vezes a mesma portaria para pontuar pela fiscalização dos diferentes contratos o sistema iria alertar uma mensagem de documento duplicado, o que poderia gerar o indeferimento do documento, uma vez que não é permitido pontuar duas vezes com a mesma atividade.

Diante desta constatação foi solicitado que o sistema desenvolvesse uma forma do servidor indicar, quantos itens deveriam ser avaliados naquele documento. Sendo o mesmo documento, o servidor iria descrever aquele documento (no nosso exemplo, o número da portaria de designação dos fiscais) e na trajetória profissional falar da contribuição de cada fiscalização.

Para surpresa da comissão fomos surpreendidos com uma grande quantidade de requerimentos em que os servidores estão juntando diversos documentos, transformando em um único PDF, fazendo um único *upload* e se utilizando da ferramenta "quantidade de itens a serem avaliados" como se aquele PDF gerado fosse um único documento.

Essa forma de requerer, apesar de aparentemente ser mais prático para o servidor, tem gerado um excessivo desgaste na comissão, uma vez que:

1. O servidor não descreve corretamente o nome do documento;
2. O servidor não descreve corretamente a trajetória profissional;
3. O servidor deixa de mencionar algum documento ou menciona documentos que não estão presentes;
4. A comissão não consegue vincular os documentos apresentados a descrição do documento e a trajetória profissional.

E principalmente, a construção do seu memorial não se apresenta de uma forma válida, uma vez que a descrição de cada documento e a descrição de cada trajetória profissional são de suma importância para o deferimento do pedido de RSC-TAE.

A correta organização e individualização da documentação contribui não apenas para a celeridade das avaliações e para a redução do tempo de análise dos processos, mas também para que o servidor tenha sua trajetória profissional adequadamente compreendida e seus critérios avaliados com maior segurança e objetividade pela comissão.

Dessa forma, **orienta-se** que documentos distintos sejam apresentados separadamente, cada qual acompanhado da descrição correspondente e da respectiva trajetória profissional, utilizando-se a funcionalidade “itens múltiplos” somente quando um único documento, de fato, comprovar mais de uma atividade como descrito no exemplo retromencionado.

Comissão Portaria nº 5307/GABR/REITORIA, DE 21 DE JULHO DE 2026



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Holanda Laurindo, Membro(a) da Comissão**, em 03/09/2026, às 08:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jamila de Carvalho Mariano, Membro(a) da Comissão**, em 03/09/2026, às 08:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mark Alleson Silva Lima, Membro(a) da Comissão**, em 03/09/2026, às 08:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Soares Brito, Membro(a) da Comissão**, em 03/09/2026, às 09:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regia Holanda da Silva, Membro(a) da Comissão**, em 03/09/2026, às 09:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gessianne Carvalho Castro, Membro(a) da Comissão**, em 03/09/2026, às 11:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazianne Sousa Rodrigues da Costa, Membro(a) da Comissão**, em 03/09/2026, às 11:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Moraes Alves, Membro(a) da Comissão**, em 03/09/2026, às 12:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Fontenele Arraes, Presidente da Comissão**, em 03/09/2026, às 14:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9161962** e o código CRC **199F6274**.